

**Resposta** 23/08/2017 16:07:32

Em atenção aos questionamentos, a Unidade Técnica Responsável apresentou as seguintes respostas: 1 - Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente nas dependências do MIN? Caso positivo, qual? Sim, a empresa Almeida França Engenharia LTDA. 2 - Já existem funcionários terceirizados exercendo essas atividades nas dependências do MIN? Os postos de trabalho existente na atual contratação são: 1 Auxiliar Administrativo 2 2 Auxiliar de Serviços Gerais 4 3 Bombeiro Hidráulico 2 4 Eletricista Predial 3 5 Encarregado Geral 1 6 Engenheiro Civil 1 7 Engenheiro Eletricista 1 8 Arquiteto 2 9 Técnico em Edificações 2 10 Projetista / Fiscal Predial 2 11 Pedreiro 1 12 Almoxarife 2 13 Téc. Mec. em Refrigeração 2 14 Marceneiro 2 15 Eletrotécnico 2 16 Técnico Eletro- eletrônico 1 17 Técnico Plantonista 8 3 - A empresa deverá utilizar-se exatamente os encargos propostos na CCT? A licitante deve atentar a legislação trabalhista e convenção coletiva pertinente a cada posto de trabalho, como previsto no item 10.4 e 21.5, do Termo de Referência. "10.4. O horário de trabalho dos postos de serviço, com escala de segunda a sexta-feira, será das 08 às 18 horas, observando-se a jornada definida pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da respectiva categoria." (grifo nosso) "21.5. Os valores referentes a benefícios de alimentação do trabalhador (ex: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica, etc.) ou outros itens de salário indireto concedido, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria" 4 - Qual é a CCT Indicada pelo MIM para este processo? A licitante deve utilizar a convenção coletiva firmada entre o sindicato que representa o grupo de empresas e o respectivo sindicato pertinente a cada posto de trabalho. 5 - Deverá ser cotado equipamento de Ponto eletrônico? As condições de ponto eletrônico foram estabelecidas do Termo de Referência, item 24.10: "24.10 Providenciar sistema de ponto eletrônico para registro diário de assiduidade e pontualidade; Fica a critério da empresa o planilhamento desse aparelho. Contudo, caso este não seja planilhado, a contratada deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o Ministério isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço." 6 - O MIN prevê o pagamento do Plano de saúde e os demais benefícios para os empregados? Caso a empresa não cote tais benefícios, será desclassificada? Em relação ao Plano de Saúde, informamos que caso a lei, normativo ou convenção coletiva de trabalho estipule que o custeio de plano de saúde seja com oneração exclusiva da Administração Pública tomadora do serviço, a fim de beneficiar apenas a categoria de empregados terceirizados, esta deverá abster-se de cotá-la, por afrontar o art. 611 da CLT, conforme orientação contida no Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. Para os demais benefícios, a proposta de preço é responsabilidade da licitante, devendo atender a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria pertinente a cada posto de trabalho, no que couber. Os critérios de classificação e desclassificação estão contidos no item 8 e 9 do Edital da referida licitação. 7 - Deverá ser cotado na planilha algum tipo de adicional como, periculosidade, insalubridade, ou hora extra? Apesar de existir a previsão na composição da mão de obra, conforme Anexo B, do Termo de Referência, Módulo 1 - Composição de Remuneração, letras "B" e "C", seguindo modelo da Instrução Normativa IN 02/2008, não foi identificado aplicabilidade, nas instalações objeto desta licitação, insalubridade e periculosidade para os postos de trabalho desta licitação, ficando os licitantes dispensados de cotar este item. Com relação a horas extras não há previsão na licitação em curso, conforme previsto no item 22.10 do Termo de Referência. 8 - O MIN disponibiliza algum modelo de planilha em excel? Sim, encontra-se disponibilizada [http://www.integracao.gov.br/processo\\_licitatorio](http://www.integracao.gov.br/processo_licitatorio), pregão nº 016/2017.